

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS****PORTARIA Nº 166/2020-GSEAS**

**DESIGNAR** como GESTOR, o servidor **Ramon da Silva Cavalcante**, Assessor II, Matrícula nº 219.388-4C, lotado na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO do Termo de Contrato nº 002/2020 - FEAS**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a empresa **S.A DE A MAGALHÃES - ME**.

**REVOGAR** a Portaria 022/2020-GSEAS, de 30/01/2020, que nomeou o servidor Walkison Pinheiro Soares como Gestor.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19162

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS****PORTARIA Nº 167/2020-GSEAS**

**DESIGNA** como GESTOR o servidor Ramon da Silva Cavalcante, Assessor II, Matrícula nº 219.388-4C, lotado na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO do TERMO DE CONTRATO 010/2018-FEAS**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, através do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, e **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**.

**REVOGAR** a Portaria nº 393/2019-GSEAS, de 09/12/2019, que nomeou o servidor WALKISON PINHEIRO SOARES como Gestor.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19163

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS****PORTARIA Nº 168/2020-GSEAS**

**DESIGNA** como FISCALIS TITULARES, os servidores **Eduardo Augusto de Aquino**, Subgerente, Matrícula nº 256.474-2A, lotado na GEMAP - Gerência de Material e Patrimônio e **Antônio Moraes de Aquino**, Assessor I, Matrícula nº 051.339-3E, lotado na SUGAL - Subgerência de Apoio Logístico, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2016-FEAS**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, através do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS** e **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**.

**REVOGAR** a Portaria nº. 081/2019-GSEAS, de 22/04/2019, que nomeou os servidores Alberto Ferreira Lima Neto, como Fiscal Titular e Valderes Vieira de Souza como Fiscal Substituto.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19165

**PORTARIA Nº 172/2020-GSEAS**

**DESIGNA** os servidores responsáveis pelo recebimento de materiais e pelo atesto de serviço prestado.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, quanto ao recebimento de materiais por comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Que o servidor designado como fiscal de contrato fica responsável para efetuar o **ATESTO** de serviços ou materiais do respectivo contrato.

**§1º.** Quando o recebimento do material se der em valor superior ao previsto

no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, deverá ser realizado pelo fiscal de contrato e mais dois membros da comissão.

**Art. 2º.** **DESIGNAR** os seguintes servidores a comporem a Comissão responsável pela conferência, recebimento de materiais e respectivo **ATESTO**:

SEQ	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	Alcimir Kerollany Albuquerque Noronha	256.482-3A	Gerente
2	Cybelle Marília Wilkens da Costa Novo	256.527-7A	Subgerente
3	Eduardo Augusto de Aquino Ferreira	256.474-2A	Subgerente
4	Elisângela de Souza Fernandes	153.943-4B	Subgerente
5	Emanoel Antonio Plácido Rodrigues Lobato de Araújo	256.473-4A	Assessor III
6	Fabrizio Pablo Costa Castelo Branco	245.232-4C	Assessor I
7	João Hipólito do Valle Neto	256.523-4A	Subgerente
8	Raquel Bamond Reis	180.282-8E	Gerente
9	Ramon da Silva Cavalcante	219.388-4C	Gerente

**§1º.** Quando o recebimento do material se der em valor superior ao previsto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, deverá ser realizado pelo fiscal de contrato e mais dois membros da comissão.

**§2º.** Quando se tratar de serviço sem contrato, um membro da comissão designado no caput deste artigo deverá fazer o atesto.

**Art. 3º.** Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condisserem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

**Art. 4º.** Esta Portaria passa a ter seus efeitos a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** **REVOGAR** a Portaria 31/2020-GSEAS, de 19/02/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19166

**PORTARIA Nº 112/2020-GSEAS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o art. 24, XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

**CONSIDERANDO** que o período de garantia técnica encontra-se em vigência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição junto ao fornecedor original como condição indispensável para a vigência da garantia presentes às fls 2;

**CONSIDERANDO** que a empresa MARDISA VEÍCULOS S/A é fornecedora dos equipamentos (ou prestadora dos serviços) e declara aceitar as condições preestabelecidas;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratante às fls 69;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes à fls 14;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº **01.01.031101.00001345.2019 - SEAS**;

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, a contratação dos equipamentos da **MARDISA VEÍCULOS S/A**;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A**, pelo valor global de **R\$ 27.361,92** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

À consideração da Senhora Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 24 de agosto de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19169